



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL nº 274, de 29 de maio de 2018.

**CRIA “SALAS DE LEITURA” NAS ESCOLAS
PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 82, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Colenda Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar “Salas de Leitura” nas escolas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 30 dias, onde constarão os critérios necessários para aplicação desta.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA,
29 DE MAIO DE 2018.**

ADÃO DE SOUSA CARNEIRO
Prefeito Municipal